



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 76/2021

Pregão Presencial nº - 88/2021 – Processo Licitatório nº - 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG- 11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente em Igaratinga/MG.

CONTRATADO: METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55, situado na Avenida Ministro Olavo Drummond – nº 495, Bairro – Amazonas – Araxá – MG, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Constante, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 046.683.666-09.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo decreto municipal 462/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com execução das obras (mão de obra e material), conforme projetos, planilha orçamentária, termo de referência e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 88/2021, Pregão nº 53/2021, referente ao item vencido pela CONTRATADA, totalizando o valor estimado de R\$464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 A Contratada emitirá relatório para fins de medição das notas fiscais comprovando cada etapa de recebimento, conforme item 4.2, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, conforme cronograma físico financeiro.

4.2.1 As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 4.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.
- b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após de 12 (doze) meses de serviços prestados os contratos poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado.

5.2 O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da empresa contratada.

5.3 O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela contratante, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento e aplicado as medições realizadas a partir do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº (s):

06.01.15.752.2602.1.060-4.4.90.51.00 – FICHA (297) – FONTE 117

06.01.15.752.2602.1.060-4.4.90.51.00 – FICHA (911) - FONTE 117

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos.

7.2 A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de "obras Part" à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Município de Igaratinga. Para cada NS deverão ser seguidos os prazos máximos abaixo estabelecidos.

7.3 A Contratada deverá prestar os serviços nos locais e na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos que passam a ser parte integrante do presente Contrato.

PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO/NS - EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO DE RDU		
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS
1	Aprovação dos projetos na CEMIG – total máximo de dias	80
1.1	Montagem de dossiê	6
1.2	Coleta de assinaturas nos Dossiês	7
1.3	Alterações de projetos exigidos pela concessionária (quando houver)	7



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.4	Análise de projeto pela concessionária de energia	30
1.5	Reanálise de projeto (quando houver)	15
1.6	Acerto Financeiro e autorização para execução	15
2	EXECUÇÃO – total máximo de dias	70
2.1	Transporte de postes e materiais	7
2.2	Agendamento de interrupções – prazo máximo	30
2.3	Construção – prazo máximo	30
2.4	Interligação e testes	3

7.4 O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Igaratinga, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.

7.5 Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Igaratinga o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

7.6 Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.

7.7 Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 **A CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência.

8.3 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Prestar os serviços de acordo com o termo de referência; - Arcar com todos os impostos, taxas, contribuições e ainda transporte, alimentação e pernoite dos trabalhadores para a execução dos serviços. - Cumprir fielmente as obrigações citadas neste Termo de referência;

8.5 **A CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e uso dos equipamentos nos locais de prestação de serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.

8.6 **A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços.

8.7 **A CONTRATADA** se compromete a fornecer alimentação, estadia e os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para seus colaboradores, enquanto estes estiverem prestando serviço para o município de Igaratinga. Deverá ser substituído, às expensas

3



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da **CONTRATADA**, qualquer funcionário cujo desempenho e ou conduta atrapalhe o andamento dos serviços.

8.8 **A CONTRATADA** deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.9 **A CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

8.10 **A CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal da prestação dos serviços, o(s) diário(s) de trabalho, devidamente atestado(s) pelo servidor público que acompanhar a execução dos serviços.

8.11 O compromisso de executar os serviços só estará caracterizado após o recebimento da Requisição, Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, sem qualquer ônus para a contratante pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, caso haja terceirização dos serviços.

9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em **CONTRATO**;
- b) desviar-se das especificações; c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório; h) quebrar o sigilo profissional; i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.3 **O CONTRATO** poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável do **CONTRATO** deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios: 10.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de

4



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 A responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga/MG, 02 de Setembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Cristiano Constante
Cristiano Constante

METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Keinã R.M. Louco* CPF 043-125.106-10
- 2 *Celma Alice de Almeida Faria* CPF 03727
Matrícula: 03727

Maria Luisa Faria Silva

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769